



SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Farmácia Municipal Cidadã e Básica

O que é?

Orientações uso dos medicamentos e educação em saúde; Distribuição de medicamentos mediante receita; Distribuição de insulina; Distribuição de medicamento controlado (pelo farmacêutico e somente mediante apresentação de receita, documento com foto e cartão SUS). Também oferta assistência farmacêutica relativa à Farmácia Cidadã Estadual, com uma profissional disponível para montagem de processo e dispensação de medicação de alto custo fornecidos pela rede estadual, no próprio Município.

Onde solicitar:

Unidade de Saúde da área de abrangência do solicitante

Quem pode solicitar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela população de forma geral. A idade mínima para retirar medicamentos na farmácia municipal é de 16 Anos. Para medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima é de 18 anos. Apresentar o cartão do SUS juntamente com a receita médica.

Etapas para a realização do Serviço:

Etapa 1 – Ir até à Farmácia Básica com a receita médica, com o Cartão Nacional de Saúde;

Etapa 2 – Aguardar o atendimento do farmacêutico por ordem de chegada;

Etapa 3 – Dispensação de medicamentos mediante receita;

Etapa 4 – Orientação no uso dos medicamentos.

Quanto tempo leva?

Atendimento Imediato

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade, Respeito, Acessibilidade, Cortesia; Presunção de boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Outras informações:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com:

Local de atendimento: Rua João Costa, 570, João Thomaz, Irupi/ES

Horário de atendimento: 07:00 às 16:00

Telefone: (28) 3548-1615 | (28) 3548-1338 | (28) 3548-1306

E-mail: saude@irupi.es.gov.br

Responsável: Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira

FALE CONOSCO:

Ouvidoria - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>

E-Sic - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/detalhes&itd=7>